



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com sua sede a Rua Paulo Costa, nº 140, bairro Jd. Piemount Sul, na cidade de Betim/MG, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Olímpio Castanheira**, brasileiro, CPF nº 324.367.598-71, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial RP nº004/2023**, constante do **Processo Licitatório nº 009/2023**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2023 e termino em 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 139.885,60 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar "carga" para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RAFAEL	Assinado de forma	ADILSON DOS	Assinatura de Maria da Fé
OLIMPIO	digital por RAFAEL	SANTOS - CPF	18.025.957/0001-58
CASTANHEIRA:	OLIMPIO	451.134.326-67	02/02/2023 14:55:07
32436759871	CASTANHEIRA:3243	6759871	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e

RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA
:32436759871

Assinado de
forma digital por
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32
436759871

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS
- CPF 451.134.326-87
Dados: 2025.02.06 14:56:11
0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso da não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:
32436759871

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:324
36759871

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital
ADILSON DOS SANTOS - 1
851.15432647
Número: 20221229 16:42
e1930



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº009/2023 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Órgão Gerenciador:

ADILSON DOS SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS
- CPF 451.134.326-87
Dados: 2023.02.06 14:56:53
-03'00"

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759
871

Assinado de forma digital
por RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2023

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA

CPF/CNPJ

67.729.178/0002-20

REPRESENTANTE

RAUL DANIEL CUNHA

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 139.885,6000

Lote 1 - AAS 100MG CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1026	AAS 100MG CP	CP	240.000,0000	R\$ 0,0440	R\$ 10.560,0000	44.3%	IMEC
					Total Lote R\$ 10.560,0000		

Lote 5 - ACIDO FOLICO 5MG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781244	ACIDO FOLICO 5MG	CP	20.000,0000	R\$ 0,0450	R\$ 900,0000	25%	HIPOLABOR
					Total Lote R\$ 900,0000		

Lote 15 - ALENIA 12+400 MCG FR 60 CPS REFIL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
149	ALENIA 12+400 MCG FR 60 CPS REFIL	UN	150,0000	R\$ 65,4000	R\$ 9.810,0000	-209.95%	ACHE
					Total Lote R\$ 9.810,0000		

Lote 56 - CARBONATO DE LITIO 300MG CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5396	CARBONATO DE LITIO 300MG CP	CP	16.000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 2.880,0000	-87.3%	HIPOLABOR
					Total Lote R\$ 2.880,0000		

Lote 74 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1063	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	2.400,0000	R\$ 0,2990	R\$ 717,6000	40.13%	CRISTALIA
					Total Lote R\$ 717,6000		

Lote 75 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1064	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	12.000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 2.760,0000	48.89%	CRISTALIA
					Total Lote R\$ 2.760,0000		

Lote 80 - CONDROITINA+GLUCOSAMINA 400MG+500MG CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775230	CONDROITINA+GLUCOSAMINA 400MG+500MG CP	CP	2.400,0000	R\$ 1,2000	R\$ 2.880,0000	-166.67%	ACHE
					Total Lote R\$ 2.880,0000		

Lote 84 - DEXAMETASONA 0,5MG CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca

RAFAEL OLIMPIO Assinado de forma digital
 CASTANHEIRA:32 por RAFAEL OLIMPIO
 CASTANHEIRA:324367598
 436759871



1067	DEXAMETASONA 0,5MG CP	CP	2.000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 740,0000	-41.82%	ACHE
Total Lote R\$ 740,0000							

Lote 87 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1069	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FR	6.000,0000	R\$ 2,4800	R\$ 14.880,0000	0,8%	HIPOLABOR
Total Lote R\$ 14.880,0000							

Lote 98 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1076	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	R\$ 0,0390	R\$ 1.950,0000	94,4%	HIPOLABOR
Total Lote R\$ 1.950,0000							

Lote 113 - FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1080	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	90.000,0000	R\$ 0,1990	R\$ 17.910,0000	37,81%	CRISTALIA
Total Lote R\$ 17.910,0000							

Lote 124 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775245	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	24.000,0000	R\$ 0,2090	R\$ 5.016,0000	55,53%	CRISTALIA
Total Lote R\$ 5.016,0000							

Lote 125 - HALOPERIDOL DECAN 70,52 MG INJEÇÃO 1,00ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5365	HALOPERIDOL DECAN 70,52 MG INJEÇÃO 1,00ML	AMP	200,0000	R\$ 9,0800	R\$ 1.816,0000	-155,32%	CRISTALIA
Total Lote R\$ 1.816,0000							

Lote 134 - IMIPRAMINA 25MG CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1096	IMIPRAMINA 25MG CP	CP	28.000,0000	R\$ 0,4390	R\$ 12.292,0000	34,49%	CRISTALIA
Total Lote R\$ 12.292,0000							

Lote 135 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5401	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	CP	18.000,0000	R\$ 0,3370	R\$ 6.066,0000	9,46%	ACHE
Total Lote R\$ 6.066,0000							

Lote 138 - KOLAGENASE +CLORANFENICOL CREME

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5402	KOLAGENASE +CLORANFENICOL CREME	TB	600,0000	R\$ 10,0000	R\$ 6.000,0000	-3025%	CRISTALIA
Total Lote R\$ 6.000,0000							

Lote 140 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777782	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	1.200,0000	R\$ 5,5900	R\$ 6.708,0000	38,84%	HIPOLABOR
Total Lote R\$ 6.708,0000							



Lote 149 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1101	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP	CP	20.000,0000	R\$ 0,4170	R\$ 8.340,0000	44.89%	CRISTALIA
					Total Lote R\$ 8.340,0000		

Lote 185 - NORESTISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1129	NORESTISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 CP	CARTELA	800,0000	R\$ 8,1300	R\$ 6.504,0000	-1183.95%	BIOLAB SANUS
					Total Lote R\$ 6.504,0000		

Lote 205 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1142	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	24.000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 3.360,0000	73.08%	CRISTALIA
					Total Lote R\$ 3.360,0000		

Lote 209 - RISPERIDONA 1MG CP

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1147	RISPERIDONA 1MG CP	CP	3.000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 300,0000	77.78%	CRISTALIA
					Total Lote R\$ 300,0000		

Lote 236 - VALPROATO DE SODIO 250 MG LIQUIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5408	VALPROATO DE SODIO 250 MG LIQUIDO	FR	300,0000	R\$ 5,1200	R\$ 1.536,0000	14.53%	HIPOLABOR
					Total Lote R\$ 1.536,0000		

Lote 245 - VITAMINA A+D GOTAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1162	VITAMINA A+D GOTAS	FR	6.000,0000	R\$ 2,6600	R\$ 15.960,0000	-49.44%	SANVAL
					Total Lote R\$ 15.960,0000		

ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87
 Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87
 Dados: 2023.03.06 14:59:12 -05'00'

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA - CPF A:32436759-87
 Assinado de forma digital por RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA
 :32436759871